PARECER DA CCJ REFERENTE À MOÇÃO Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2024

"MOÇÃO DE PESAR QUE MANIFESTAMOS NOSSOS PROFUNDOS SENTIMENTOS PELA PERDA DA SRA. MARIA DELAMOURA."

RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do vereador José Estevam Lourenço Neto, sobre a concessão de **Moção de Pesar**, vem à esta Comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno, bem como ao art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Lida em Plenário no dia 11 de abril do corrente ano, durante a 5ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhada à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista ter atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da presente moção.

FUNDAMENTAÇÃO

A Moção de Pesar apresentada à Mesa Diretora e aos demais pares desta Casa Legislativa, em conformidade com o artigo 253 do Regimento Interno, é um testemunho dos nossos mais profundos sentimentos pela perda da Sra. Maria Delamoura, ocorrida em 02 de abril de 2024.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais

D. Maria Delamoura foi uma figura significativa em nosso município, marcando sua presença ao longo de muitos anos. Sua trajetória foi permeada por valores de família e dedicação ao próximo.

Como matriarca, desempenhou um papel fundamental na formação e na educação de seus filhos, dos quais muitos seguiram a nobre profissão de professores, contribuindo assim para o desenvolvimento educacional de nossa comunidade, fazendo jus a presente moção.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação da Moção de nº 06/2024.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 23 de abril de 2024.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

José Luiz de Santana
Relator da CCJ

Marcos Antônio de Almeida
Membro (suplente) da CCJ